



LEI Nº 7.384, DE 4 DE JULHO DE 2025

PROMULGADA

Institui no Município de Caruaru a "Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Wolfhirschhorn", conhecida como "Lei Maria Eduarda," a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de Abril.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Caruaru a "Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Wolf-Hirschhorn", conhecida como Lei Maria Eduarda, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade.

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Wolf-Hirschhorn" poderá ensejar o desenvolvimento de ações, convênios e/ou parcerias entre a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, e organizações não governamentais, visando à realização de campanhas, eventos, palestras, seminários, treinamentos profissionais e cursos para a difusão de informações sobre a referida síndrome.

Art. 3º A decoração na cor verde, durante a segunda semana do mês de abril, em fachadas ou edificações, é considerada como manifestação de apoio e menção a data.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 4 de julho de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Anderson Correia